



---

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ de 2012**  
**(Comissão de Direitos Humanos e Minorias)**

Solicita o encaminhamento de **Requerimento de Informação** ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre as providências tomadas com relação à situação dos trabalhadores do Campo Experimental de Pesquisa do Amazonas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Mendes Ribeiro Filho, o Requerimento de Informação, em anexo, aprovado em reunião ordinária deliberativa desta Comissão, no último dia 14 de março, sobre as providências tomadas por aquele Ministério e pela Embrapa com relação à situação dos trabalhadores do Campo Experimental de Pesquisa do Amazonas, bem como as medidas adotadas no sentido de se reverter as condições de trabalho análogas à de escravidão e a coerção desses trabalhadores.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2012

Deputado DOMINGOS DUTRA  
Presidente



---

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2012**  
**(Da Comissão de Direitos Humanos e Minorias)**

Solicita ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento **Informações** sobre as providências tomadas com relação à situação dos trabalhadores do Campo Experimental de Pesquisa do Amazonas.

Senhor Presidente:

Com amparo no art. 50, § 2º da Constituição Federal e arts. 24, inciso V, § 2º e 115, inciso I do Regimento Interno, vimos requerer que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Mendes Ribeiro Filho, informações sobre as providências tomadas por aquele Ministério e pela Embrapa quanto à situação de trabalho dos operários do Campo Experimental de Pesquisa do Amazonas, bem como as medidas adotadas no sentido de se reverter as condições de trabalho análogas à de escravidão constatadas *in loco*, e de coerção dos mesmos, conforme especificado abaixo:

- 1) quais providências foram tomadas por aquele Ministério e pela Embrapa, após esta ter sido notificada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no último dia 30 de janeiro, em virtude de descumprimento da legislação trabalhista ao se constatar a existência de trabalho escravo no Campo de Pesquisa Experimental no estado do Amazonas;
- 2) quais medidas estão sendo adotadas para reverter as punições de evidente caráter coercitivo imputadas aos trabalhadores, sabendo-se que as mesmas foram apuradas sem considerar a Lei nº 9784/99, que assegura o amplo direito de defesa e o exercício do contraditório.

Sala das Sessões, 15 de março de 2012

Deputado DOMINGOS DUTRA  
Presidente